

**AUTÓGRAFO N° 41, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a aplicação da Revisão Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências”.

**Autor:** Mesa Diretora Vereadores Helio Silva, Ney do Gás e Prof. Edinho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Sumaré autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas o reajuste de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), sendo 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral anual, com base no índice do IPCA do período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, e 3% (três por cento), referente à recomposição de perdas inflacionárias, a serem pagos a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 2º** - O valor da referência "AG-01" do Anexo IV da Lei n° 6.006/2017, com alterações promovidas por leis posteriores, passa a ser de R\$ 1.189,00 (um mil cento e oitenta nove reais), a contar de 1º de março de 2025.

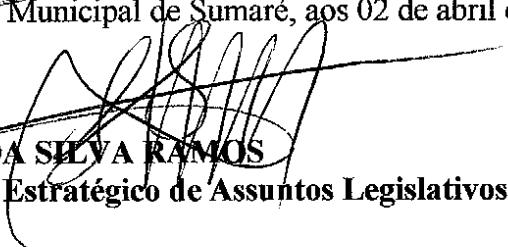
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de abril de 2025.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de abril de 2025.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos